



TERCEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2022

CONTRATO N.º 051/2022

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N.º 051/2022: “Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia para pavimentação viária em paralelepípedo, piso intertravado, sinalização e acessibilidade em diversas ruas no município de Ibotirama/Ba, através de Convênio nº 220/2022, firmado entre a CONDER e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, *conforme descrito nos Anexos do Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 006/2022*”.

OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 051/2022, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CONTRATADO: PJ REFORMAS E PINTURA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.531.792/0001-99.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino
Presidente/Autoridade Administrativa



TERCEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2022

CONTRATO N.º 051/2022

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado **CONTRATANTE** e **PJ REFORMAS E PINTURA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.531.792/0001-99 estabelecida na Rua Chile, nº 90, Edifício Antonio Ferreira, Sala 204 Bairro Centro, Salvador - Ba, CEP: 40.020-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 040/2022 e Processo de Tomada de Preço nº 006/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

“Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia para pavimentação viária em paralelepípedo, piso intertravado, sinalização e acessibilidade em diversas ruas no município de Ibotirama/Ba, através de Convênio nº 220/2022, firmado entre a CONDER e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS, *conforme descrito nos Anexos do Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 006/2022*”.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços especificado, pelo período de 12 (doze) meses após o término da vigência atual.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Tendo em vista a presente prorrogação, o Contrato de Prestação de Serviços em questão passa a vigorar do dia **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025**, com apostilamento ao exercício financeiro de 2025.



Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário especificado;

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário permanecerá inalterável, podendo haver ajuste de reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	1.002 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS ESTADUAIS;
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:



7.1. Fica designado como fiscal do Contrato a secretária Executiva do CDS Velho Chico, salvo no caso de especificação de outro fiscal determinado em instrumento contratual.

CLAÚSULA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato, Processo Administrativo e Dispensa de Licitação, descritas no preâmbulo deste aditivo, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 23 de dezembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARÃES CURSSINO

CONTRATANTE

PJ REFORMAS E PINTURA EIRELI

Paulo Maia da Visitação

CONTRATADO



Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF: